São Paulo, 31 de Março de 2026

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Conforme Art. 8º da Instrução 356/01

Ref.: ESTRATÉGIA ATIVOS JUDICIAIS II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor designado pela instituição administradora para o Fundo em referência, apresento o demonstrativo trimestral referente ao **4º trimestre de 2025**, evidenciando que as operações praticadas pelo Fundo estão em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e diversificação a eles aplicáveis, bem como que as negociações foram realizadas a taxas de mercado, conforme demonstrativo abaixo:

Composição da carteira em 31/12/2025				
	Aplicações	**Valor atual**	**% do PL**	**Limite mínimo de concentração**
	Cotas de Fundos de Investimento	1.579.677,61	0,94	
(i)	Direitos Creditórios Não Padronizados	167.245.578,13	99,07	50%
	Contas a pagar/receber	(15.164,56)	(0,01)	
	Total do Patrimônio Líquido	168.810.091,18	100,00	

(i) O Direito Creditório Não Padronizado está composto como segue:

Ativo Sociedade Hospitalar Angelina Caron ("Hospital Caron"): Aquisição, em 26/09/2025, de parcela do direito creditório federal de titularidade do Hospital Caron, oriundo da ação ordinária nº 1017970-44.2022.4.01.3400 por ele ajuizada em desfavor da União Federal, a qual está em trâmite perante a 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal/TRF1. O processo está sobrestado aguardando o julgamento do Tema Repetitivo nº 1.305 no Superior Tribunal de Justiça. Aguarda-se o julgamento da ação e, posteriormente, a liquidação e cumprimento da sentença, com a respectiva expedição de precatório contra a União Federal.

Ativo Hapner e Kroetz Advogados ("HK Advogados"): Aquisição, em 18/12/2025, do direito creditório federal referente aos honorários contratuais de titularidade do HK Advogados, oriundos da ação ordinária nº 1017970-44.2022.4.01.3400, que foi ajuizada pelo Hospital Caron em desfavor da União Federal, a qual está em trâmite perante a 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária do Distrito Federal/TRF1. O processo está sobrestado aguardando o julgamento do Tema Repetitivo nº 1.305 no Superior Tribunal de Justiça. Aguarda-se o julgamento da ação e, posteriormente, a liquidação e cumprimento da sentença, com a respectiva expedição de precatório contra a União Federal.

Ativo Santa Cruz: Aquisição, em 04/07/2025, de precatório federal de titularidade de Santa Cruz Consultoria Especializada LTDA. oriundo do cumprimento de sentença nº 5005451-45.2019.4.04.7003, movido contra a União Federal e em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Maringá/PR. Aguarda-se o levantamento integral dos valores referentes ao precatório.

Ativo Belmonte: Aquisição, em 04/09/2025, de direitos creditórios federais de titularidade de Luis Felipe Belmonte & Advogados Associados oriundos do incidente nº 0000117-89.2022.5.14.0006, movido contra a União Federal e em trâmite perante a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO. Aguarda-se a homologação de valores pelo Juiz e expedição dos respectivos precatórios.

Ativo Conleste: Aquisição, em 18/12/2025, de honorários contratuais detidos por Amorim, Camilo e Romano Advogados Associados, no âmbito da ação ordinária nº 0076342-13.2016.4.01.3400, em trâmite perante a 20ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, proposta pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Leste Fluminense – Conleste contra a União Federal e a Agência Nacional do Petróleo. Aguarda-se o pagamento dos precatórios expedidos.

CESSÕES DE DIREITOS CREDITÓRIOS – VALORES E TAXAS

(Incisos I e II do §3° do artigo 8º da IN 356/01)
01/10/2025 a 31/12/2025

Houve aquisições de cessões de direitos creditórios no trimestre, conforme no item acima.

RENTABILIDADE DAS COTAS

01/10/2025 a 31/12/2025

Data	Patrimônio Líquido médio mensal	Valor da cota	Rentabilidade (%)	
			Mensal	Acumulada
30/09/2025	54.170	99,9878	-	-
31/10/2025	145.030	99,9839	(0,00)	(0,00)
28/11/2025	155.613	99,9690	(0,01)	(0,02)
31/12/2025	160.829	105,4733	5,51	5,49

VERIFICAÇÃO DO LASTRO DOS RECEBÍVEIS
(Incisos III e IV do §3° do artigo 8º da IN 356/01)
01/10/2025 a 31/12/2025

O Custodiante do Fundo informou que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo atendem ao Critério de Elegibilidade.

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DOS RECEBÍVEIS
(§3° do Art. 8º da Instrução CVM nº 356/01)
01/10/2025 a 31/12/2025

Declaro que as operações praticadas pelo Fundo estão em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis, bem como que as negociações foram realizadas à taxa de mercado.

Atenciosamente,

Diretor designado
MARCIO AURELIO DE NOBREGA